O PROJETO

O **Projeto Ocupação Usina de Artes Visuais 2022-2023**, Pronac nº 205084, Processo nº 01400.005075/2020-99, aprovado pelo Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura, por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), tem como Proponente Diógenes Chaves Gomes, CPF 219.863.204-72, conta com o patrocínio da Energisa Paraíba e tem como objetivo selecionar e convidar artistas paraibanos/as (ou radicados/as no Estado da Paraíba) para integrar exposições individuais ou coletivas na galeria de arte da Usina Cultural Energisa, em João Pessoa, nos anos de 2022 e 2023.

Este tipo de Projeto de Ocupação, aberto aos artistas paraibanos (ou radicados no Estado da Paraíba), tem sido um dos meios de manter uma programação permanente de exposições na galeria de arte da Usina, neste caso, selecionados a partir de Edital, como um estímulo à produção local e objetivando revelar, ao mesmo tempo, reflexões sobre a produção contemporânea, novas diretrizes para políticas públicas na área e apoio aos novos artistas visuais paraibanos.

Todas as atividades previstas – exposições, encontros, debates etc. – serão abertas ao público, com entrada gratuita, e documentadas em material gráfico (folders e catálogo) e internet; seguidas de mediação (visitas guiadas), seminários, debates e palestras. O Projeto se justifica muito em razão de que a Paraíba é um lugar rico de talentos culturais em todas as categorias das artes visuais, mas que, há, de fato, pouca oferta de manifestações artísticas, assim como pouco incentivo ao fomento da produção (especialmente a jovem produção), e esse foi o principal alvo deste programa de exposições.

Entre outros objetivos, o Projeto quer revelar reflexões sobre a atual produção local, sugerir novas diretrizes para uma política pública que discuta o estado da arte contemporânea e incentive não só a participação das novas gerações de artistas e estudiosos da arte, mas, o entrelaçamento entre a produção artística e a sociedade civil por meio de diversos caminhos de atuação: conflitos e contradições entre arte e mercado; instituições, arte contemporânea e agentes do sistema da arte; linguagens artísticas da produção

contemporânea; arte e tecnologia, mídia e comunicação; crítica de arte hoje; apropriações, hibridizações de suportes, esfacelamento das fronteiras entre os gêneros das artes; arte brasileira, arte local, arte internacional; arte e cidade. Sem dúvida, uma proposta como essa, que soma sua capacidade técnica e viabilidade de execução às condições museológicas e arquitetônicas da galeria trará bons resultados, especialmente, para as novas gerações de artistas visuais do Estado da Paraíba.

A USINA ENERGISA E O EDITAL

Desde sua inauguração, em 2003, a Usina Cultural Energisa exibe artes visuais de qualidade a um público sedento por informação e merecedor de admirar não apenas a produção paraibana, mas, também, artistas de outras regiões do Brasil e de outros países.

Ao longo deste período a galeria de arte da Usina – que já realizou mais de 120 exposições – foi vitrine de uma produção convergente de talentos de diversas escolas e estilos de arte, tornando-se uma referência para a vida cultural de João Pessoa. Desta maneira, a ocupação da galeria de arte da Usina, a partir de um recorte curatorial - conduzido por curadores com boa experiência e atuação no Nordeste - que contemple a arte “local” representada por artistas reconhecidos e/ou por novos nomes da geração atual, é sim uma ideia responsável e urgente. Inicialmente, porque trata-se de um equipamento cultural de enorme credibilidade no Estado, o que o torna "objeto de desejo" dos artistas em relação às suas características museológicas e curatoriais. Como é uma proposta fora do circuito oficial, ou seja, que não depende dos altos e baixos das gestões públicas, ao mesmo tempo propõe a continuidade de ações, integradas com outras atividades educativas, dedicadas tanto à classe artística, ao público e toda a cadeia produtiva do setor das artes visuais.

DE ACORDO COM A LEI ROUANET

Com referência ao Art. 1º da Lei 8313/91, o PROJETO se enquadra em: I - contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais; II - promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais; III - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores; IV - proteger

as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional; V - salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira; VI - preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro; VIII - estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento,
cultura e memória;

E, com sua execução, o Projeto tem claramente como objetivos, de acordo com o Art. 3º da Lei 8313/91: I - incentivo à formação artística e cultural, mediante: b) concessão de prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas em concursos e festivais realizados no Brasil; II - fomento à produção cultural e artística, mediante: c) realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore; e) realização de exposições, festivais de arte e espetáculos de artes cênicas ou congêneres; IV - estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais, mediante: a) distribuição gratuita e pública de ingressos (ACESSO) para espetáculos culturais e artísticos.